

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 002.215/2019-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Associação Sergipana de Blocos de Trio - ASBT (CNPJ 32.884.108/0001-80)	9/11/2018	11863/2018-TCU-Primeira Câmara

2. No Ofício 0925/2018-TCU/SECEX-SE, de 10/10/2018, dirigido à Associação Sergipana de Blocos de Trio, o endereço utilizado foi o informado pelo representante legal da empresa para receber as comunicações. Neste ofício, o nome da rua, que é longo, não está completo, mas o restante do endereço sim, inclusive o CEP. A pessoa que recebeu este citado ofício, e que assinou o AR, foi a mesma pessoa que recebeu o Ofício dirigido ao outro responsável nos autos – o próprio responsável legal da empresa- onde o nome da rua do endereço estava completo. Por isso, há a certeza de que foi recebido no endereço indicado.

3. Por não ter tido suas contas julgadas irregulares, a ASBT não está no Sistema Cadirreg e por isso não foi colocado o registro do trânsito em julgado nesse sistema para este responsável.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 7 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2